

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 065/2023

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de Osvaldo Batista dos Santos, na forma que dispõe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 090/2023, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da falta do servidor temporário, em observância do regime disciplinar dos servidores públicos do município;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade inserido no *caput* do art. 37 da CF/88 exige que o Poder Público atue em estrita observância ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; art. 1º, incisos VII e IX; art. 2º, XVI e XVIII; bem como o art. 14 da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, com base na legislação municipal e federal pertinente, a veracidade e as circunstâncias inerentes à prática de supostas infrações disciplinares imputadas ao servidor temporário, **Osvaldo Batista dos Santos**, lotado no Centro Operacional de Saneamento - COSAN, consoante C.I. n.º 25/2023;

Art. 2º. Para condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão Processante:

I – Givonete da Silva Araújo, código de matrícula n.º 0016 (Presidente);

II – Maria Luísa Gomes Cavalcanti, código de matrícula n.º 1572;

III – Leidemeire Nunes da Silva Campello, código de matrícula n.º 30;

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

Parágrafo único – Os membros designados serão comunicados para que deem imediato início aos trabalhos aos procedimentos;

Art. 3º. O prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da autoridade superior, com a devida motivação, com fulcro no Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.775/2003.

Art. 4º. Os processos administrativos apurar-se-ão na forma física, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Determino a citação do servidor mencionado para que tome conhecimento do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1775, de 22 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A não apresentação de Defesa no prazo determinado acima implicará nos efeitos de revelia, consoante inteligência do art. 49 da Lei Municipal n.º 1.775, de 22 de dezembro de 2003

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos legais ao dia 04/08/2023.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 09 de Agosto de 2023.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023